**DELIBERAÇÃO CEP-CAU/RS N. 023/2013**

COMISSÃO EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS

CONSELHEIRO/RELATOR: **CLARISSA MONTEIRO BERNY**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE RRT: **Nº 89440/2013**

REQUERENTE : **ARQ. E URB. DANIEL KROTH**

Analisados os presentes autos e respectivo Relatório.

Trata de requerimento de cancelamento de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Considerando a declaração do arquiteto e urbanista na qual informa uma das hipóteses do artigo 25 da Resolução n. 24, e a comprovação nos autos da ciência do contratante;

Considerando o requerimento de cancelamento de RRT protocolado pelo arquiteto e urbanista no SICCAU, nos termos do artigo 26 da Resolução n. 24, explicitando os motivos do cancelamento;

A CEP/RS no uso de suas atribuições legalmente conferidas pelo art. 27 da Resolução do CAU/BR nº 24, de 6 de Junho de 2012, defere o requerimento do profissional deliberando pelo cancelamento do RRT em questão.

INTIME-SE o arquiteto e urbanista dessa deliberação.

REMETAM-SE os autos para Área Técnica - Setor de RRT, encaminhem-se à Fiscalização para conhecimento e eventuais providências e, após, ARQUIVEM-SE.

ENCAMINHEM-SE os autos à Plenária do CAU/RS para homologação da Decisão, conforme prevê **o art. 9º e 130** do Regimento Interno.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

**CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE**

**Conselheiro**

**COORDENADOR CEP/CAURS**